

ESCOLA SECUNDÁRIA D.MARIA II - BRAGA

Exma. Senhora Ministra da Educação

Com conhecimento a:

Presidência da República
Governo da República
Grupos Parlamentares
Comissão Parlamentar de Educação e Ciência
Confederação Nacional da Associação de Pais
Conselho Científico para a Avaliação dos Professores
Direcção Regional de Educação do Norte
Plataforma Sindical
Conselho Geral Transitório da Escola Secundária/3 D. Maria II
Conselho Pedagógico da Escola Secundária/3 D. Maria II
Conselho Executivo da Escola Secundária/3 D. Maria II
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Secundária/3 D. Maria II
Órgãos de comunicação social

Os professores da Escola Secundária/3 D. Maria II, na sequência da subscrição de um abaixo-assinado dirigido a todos os órgãos da Escola em 29 de Outubro de 2008, reunidos por Departamentos Curriculares e, posteriormente, em Plenário, realizado no dia 20 de Novembro de 2008, pelas dezoito horas e trinta minutos, manifestaram, uma vez mais, o seu desacordo com o actual Modelo de Avaliação de Desempenho, introduzido pelo Decreto Regulamentar nº 2/2008 de 10 de Janeiro, com base nos seguintes fundamentos:

- O modelo de avaliação criado pelo Decreto Regulamentar nº2/2008, pelo seu carácter eminentemente burocrático, é absolutamente incompatível com a complexidade da profissão docente, porque pretende formatar e reduzir a avaliação dos docentes a um mero exercício de grelhas e números, relegando para segundo plano as actividades ligadas à aprendizagem dos alunos.
- A aplicação do modelo exige um dispêndio inútil de tempo e energia, originando desperdício de recursos, porque sujeita os professores a reuniões e tarefas burocráticas excessivas, retirando-lhes a motivação indispensável à qualidade de ensino.
- O modelo não assegura rigor na avaliação dos alunos, porque faz depender a avaliação dos professores das classificações atribuídas aos alunos. (Esta indexação pode comprometer seriamente a formação académica das gerações futuras e propiciar formas variadas de pressão sobre os professores).
- O modelo de avaliação viola o princípio da igualdade, preceituado no artigo 13º da C.R.P., visto que apenas os professores que leccionam disciplinas sujeitas a exame nacional se vêem confrontados com a comparação entre a avaliação interna e a avaliação externa.
- O modelo de avaliação é arbitrário, porque inclui referenciais, como o abandono escolar, o qual tem por base múltiplos factores externos, variados e complexos, enquadrados em contextos mais ou menos favoráveis à inclusão, mas que, na maior parte dos casos, não dependem da vontade nem do empenho do professor.

- A aplicação do modelo não garante qualidade, nem rigor, nem equidade na avaliação dos docentes, porque permite que professores com determinada formação académica avaliem outros com formação académica diferente, justamente no domínio científico-pedagógico; porque dispensa, nesta fase, os Coordenadores de Departamento de avaliação nessa componente, exactamente a mais ligada ao conteúdo funcional da profissão docente (para ultrapassar o problema de escassez de Inspectores de Ensino) e, sobretudo, porque se apoia em instrumentos de avaliação não testados, de fiabilidade questionável, dadas as condições de puro experimentalismo em que foram construídos.

- Este modelo de avaliação é uma consequência do actual Estatuto da Carreira Docente, que estabeleceu a divisão entre docentes titulares e não titulares, sem respeito pelo verdadeiro percurso profissional dos professores, promovendo aleatoriamente alguns, desqualificando injustamente outros, e afastando, prematuramente, do sistema, através de reforma antecipada, muitos daqueles que garantiam a qualidade do ensino público e constituíam verdadeiros modelos profissionais para as novas gerações de professores.

Face ao exposto, os Professores da Escola Secundária/3 D. Maria II, embora cientes da indispensabilidade da avaliação dos professores, mas com a consciência da inexecutabilidade do modelo ora proposto, por 109 votos a favor (unanimidade), exigem a V. Ex.^a a suspensão deste modelo de avaliação de desempenho docente, com efeitos imediatos, até que seja negociado e aprovado, entre as partes, um outro modelo, que se revele exequível, justo, transparente, consentâneo com a dignidade dos professores e a qualidade do serviço público de educação.

Escola Secundária/3 D. Maria II – Braga, 20 de Novembro de 2008